



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI MUNICIPAL Nº 1.804,**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte/CE a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE, para prestação de serviços públicos em áreas limítrofes, com base no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal Nº 13.089/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Alto Santo/CE para fins de atender com prestação de serviços públicos essenciais e de benfeitorias a municípios em áreas limítrofes.

**Art. 2º** - Ficam autorizadas despesas para a execução dos serviços previstos no art.1º com dotação orçamentária própria municipal ou advinda de qualquer Órgão ou Poder, inclusive emendas parlamentares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2019.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*

Prefeito Municipal